



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1828/2024**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e da outras providências.**

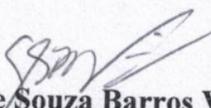
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

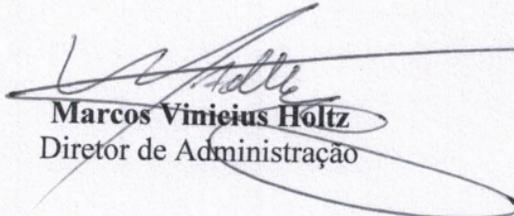
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar / convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

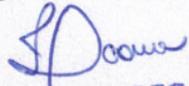
Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, e ressalvadas as disposições em contrário

**Sarapuí, 10 de julho de 2024.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal  
Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

19 JUL 2024